



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMIN. Nº 0605.001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao funcionamento da escola de música para as atividades complementares dos alunos do Município de Governador Nunes Freire – MA	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2024, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gov. Nunes Freire, localizada na Rua do Varejão nº 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire – MA. E-mail para contato com a CPL: cplgnf2023@hotmail.com O edital poderá ser obtido grátis no sítio eletrônico: https://governadornunesfreire.ma.gov.br/	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: AÉCIO PEREIRA SANTOS Pregoeiro Municipal	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 73 (setenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014”

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 11/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao funcionamento da escola de música para as atividades complementares dos alunos do Município de Governador Nunes Freire – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 223.673,96 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS



Não aplicável.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.12 – Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educ. Básica - FUNDEB
12.365.0085.1102.0000 – Aquisição de Equip. e (ou) Mat. p/ a Educ. Infantil 30%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
02.12 – Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educ. Básica - FUNDEB
12.365.0085.2073.0000 – Manutenção e Func. Da Educação Infantil – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a licitação terá itens exclusivos à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do proje-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

to seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um) real*.



7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

- 8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal



do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.26.1.1. As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.2. A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não aplicável.



12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.



14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico [www.Governador Nunes Freire.ma.gov.br](http://www.GovernadorNunesFreire.ma.gov.br) e e-mail: cplgnf2023@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA, situada à Rua do Varejão, nº 115, centro, CEP: 65.284-000, Governador Nunes Freire/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

17.1.2.1. Apêndice A - ETP

17.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Governador Nunes Freire -MA, em 20 de maio de 2024.

Nildemar Mesquita Lago
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
Rua do Varejão, nº 115, centro, Governador Nunes Freire/MA..
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao funcionamento da escola de música para as atividades complementares dos alunos do Município de Governador Nunes Freire – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SAX TENOR BB - Características - Afinação: Bb (Sí Bemol); Extensão: Bb grave a F# agudo; Chave Bb Articulada; Apoio de polegar: Regulável; Cor: Laqueado; Corpo: Latão Amarelo; Acabamento: Laqueado; Parafusos: Aço inoxidável; Sapatilhas: Importada; Estojo: Luxo (Soft Case); Porta Lira. Informação adicional: • Extensão: Bb grave e F# agudo	2	Unidades
2	SAX ALTO EB - Afinação: Eb (Mí Bemol); Extensão: Bb grave a F# agudo; Chave Bb Articulada; Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão Amarelo; Dimensões: 625x315x160mm; Acabamento: Laqueado; Parafusos: Aço Inoxidável; Sapatilhas: Importada; Estojo: Luxo (Soft Case).	2	Unidades
3	FLAUTA TRANSVERSAL EM C - FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ C NIQUELADA COM ESTOJO - DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: Cuproníquel; TOM: Dó (C); Acompanha: Case para transporte + Flanela	4	Unidades
4	TROMPETE BB - Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 11,66mm; Campana: 123mm em latão amarelo; Itens Inclusos: Estojo: Luxo (Soft Case - Tecido); Cor: Laqueado; Válvula: 3 pistões em cuproníquel; Recursos: Anel regulável na 3 pompa; Dedeira na 1 pompa; Acabamento: Laqueado; Estojo: Luxo (Soft Case).	3	Unidades
5	TROMBONE TENOR EM C - Tipo de trombone: De vara; Afinação Bb/F (Sí Bemol e Fá); Calibre: 13,90 mm - Acessórios incluídos: Estojo: luxo (soft case)	3	Unidades
6	BOMBARDINO BB - Acabamento: Laqueado; Outras características: Tipo de tuba: Bombardino; Materiais: Latão; Afinação: Sib; Quantidade de válvulas: 3; Calibre: Ø 14,5 mm; Campana: Ø 280 mm; Parafusos: Aço Inoxidável; Encaixes: Alpaca; Recursos: Porta Lira; Estojo: (Case) Extra Luxo.	1	Unidade
7	CLARINETE BB - Clarinete Em Sib - Corpo (Body) ABS; 17 Chaves Niqueladas; Parafusos Aço Inoxidável; Sistema Sistema Boehm; Acabamento (Finish) Brilhante; Estojo (Case) Super Luxo; Afinação Sib	4	Unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

8	TUBA - Tamanho da tuba: 4/4; Afinação: Si bemol; Quantidade de válvulas: 4 válvulas de rotores	1	Unidade
9	LIRA DE PERCUSSÃO - Lira Marcial com 29 Teclas Com Baquetas E Talabarte - Escala musical: Cromática; Material do corpo: Alumínio; Material das teclas: Alumínio	2	Unidades
10	CAIXA TENOR COM CARRIER - Tamanho: 14x12 polegadas. Características adicionais: c/ colete - c/carrie - Material do corpo do casco: Madeira; Tipo de caixa de bateria: De marcha; Tensor da esteira: Automatico cromado; Pele de ataque: Nylon; Pele inferior: Nylon; Material do aro: Aço; Quantidade de parafusos de afinação: 16	4	Unidades
11	BUMBO FUZILEIRO ARO 22 - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa grossa de 190 microns e 12 Afinadores	8	Unidades
12	QUADRITON - Quadriron: 8"/10"/12"/13 - Corpo Madeira Araucária, acabamento poliéster, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido). Peles de nylon. ACOMPANHA CARRIER Com pintura eletrostática. Regulagem altura no eixo central. Barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm. Curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura. Suporte J cromado com regulagem altura. Todas as regulagens feitas com borboleta (Não necessita chaves).	1	Unidade
13	SURDÃO ARO 22 - Medida: 22"x60cm; Pele leitosa P2 de 190 microns ; 10 afinadores em tirante; Corpo de alumínio; Ferragens cromadas.	8	Unidades
14	TAROL - Caixa Tarol em Alumínio 14Pol x 6cm c/Pele P3 e pele Resposta P0 / 6 Afinadores - Medida: 14"x6cm - Pele batedeira leitosa P3 de 250 microns - Pele resposta leitosa P0 de 75 microns - Corpo de alumínio	3	Unidades
15	PANDEIRO - Pandeiro: Tamanho 10 polegadas de Madeira Pele Leitosa; Com 10 platinelas; Comprimento 25 cm Largura; 25 cm Diâmetro; 25.4 cm	15	Unidades
16	ATABAQUE - Atabaque Rum - Grande - 120cm	15	Unidades
17	SAXOFONE BARÍTONO EB - Tipo de saxofone Barítono; Acabamento: Laqueado; Afinação: Eb (Mí Bemol); Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão amarelo; Estojo: Luxo; Extensão: A grave a F# agudo; Molas: Aço carbono; Parafusos: Aço carbono; Sapatilhas: Importada. Informação adicional: • Extensão: A grave e F# agudo • Porta Lira: sim • Espigão (apoio de chão): sim	1	Unidade
18	VIOLINOS 4/4 - Violino 4/4 Envelhecido Com Case, Breu E Arco - Tampo Abeto; Fundo Maple (inteiro); Laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 Cordas; Acabamento Verniz brilhante; Espelho Ébano; Queixeira	10	Unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	Ébano; Estandarte Ébano com “Olho Paris”; Cravelhas Ébano com “Olho Paris”; Arco Octogonal com “Olho Paris” e crina animal genuína; Estojo Térmico Super Luxo Retangular com Higrômetro. Acessórios inclusos: Espaleira e breu.		
19	VIOLA DE ARCO 4/4 - Viola de Arco 4/4 Com Estojo - Tampo: Abeto - Fundo: Maple (bipartido) - Laterais: Maple - Braço: Maple - Micro Afinação: 4 Cordas - Acabamento: Verniz acetinado - Espelho: Ébano - Queixeira: Ébano - Estandarte: Ébano com “Olho Paris” - Cravelhas: Ébano com “Olho Paris” - Arco: Octogonal com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína - Estojo Térmico: "Gota" - Acessório Incluso: Breu	4	Unidades
20	VIOLONCELO 4/4 - Tamanho: 4/4; Tampo em lâminas de Abeto Envelhecido; Fundo em lâminas de Maple; Laterais em Maple; Braço em Maple; Espelho em Ébano; Estandarte em Boxwood; Cravelhas em Boxwood; Micro Afinadores nas 4 Cordas; Acabamento Acetinado envelhecido; Arco Octogonal com Crina Animal Genuína; Breu Proteção; Capa Extra Luxo	4	Unidades
21	CONTRABAIXO ELÉTRICO 05 CORDAS ATIVO - Contrabaixo ativo 5 cordas - Quantidade de trastes: 24; Braço: Maple com Tensor; Captadores: 2 Cerâmicos, Tipo Soap Bar (Ativo); Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (Circuito Ativo 9V); Cordas: 5 Cordas de Aço; Corpo: Poplar; Escala: Rosewood.	1	Unidade
22	FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA - Tipo de flauta Doce baixo barroca; Material Resina ABS; Tipo de dedilhado Barroca; Inclui estojo.	2	Unidades
23	BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA - Bumbo: 16; Tom: 10; Surdo: 13; Caixa: 12x6; Ferragens: Máquina de chimbal, tom Holder, estante de caixa, 1 pedestal de prato, extensor aclopado. Pedal de bumbo Flexy 300	1	Unidade
24	TECLADO SINTETIZADOR PROFISSIONAL + KIT - TECLADO 61 teclas (com velocity); SEÇÃO DO GERADOR DE SOM Polifonia máxima 128 vozes (varia com a carga sobre o gerador de som); Partes: 16 partes; Memória Preset; Patches: 1.273 + 256 (GM2); Kits de bateria: 19 + 9 (GM2); Performances: 16 Memória User-Patches: 256; Kits de bateria: 8; Performances: 128; Favorites: 100 Efeitos Multi-efeitos: 3 sistemas, 78 tipos; Chorus: 3 tipos; Reverb: 5 tipos; FUNÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE SAMPLE: Formato do arquivo - Arquivo de áudio: WAV (44.1 kHz, 16 bits) SEÇÃO AUDIO; PAD-Formato do arquivo - Arquivo de áudio: WAV, AIFF, MP3 Memória externa, Pen Drive USB (suporta USB 2.0 Hi-Speed: Vendido separadamente); OUTROS: Padrões de ritmo - Preset: 24 grupos x 6; Arpejos - Preset: 128; Controles Alavanca Pitch Bend/Modulation; Sliders Sound Modify x 9; Display 16 caracteres 2 linhas, LCD; Conectores; PHONES: Mini estéreo; OUTPUT (L/MONO, R) : 1/4 de polegada; PEDAL; USB COMPU-	1	Unidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	TER (MIDI); USB MEMORY; DC IN; Alimentação Adaptador AC; Consumo 1.3 A; Dimensões 1,002 (C) x 251 (L) x 93 (A) mm; Peso (sem adaptador AC) 4.0 kg; Acessórios; Manual do Proprietário; Adaptador AC; Cabo de força; Pedal switch: série DP; Pedal Expression: EV-5; Pen Drive USB; Itens Inclusos: - Teclado - Capa Acolchoada - Estante Profissional - Pedal Sustain - Fonte de alimentação; Kit Acompanha: Suporte teclado, Bag teclado, Pedal Sustain		
25	MICROFONE PARA BATERIA ACUSTICA - Formato: instrumental. Cabo de 4.5m. Conector/es de saída: xlr. Frequência máxima: 15kHz. Frequência mínima: 40Hz. Tipos de microfone Dinâmico. Padrões polares Cardioide. Sensibilidade 72 dB.	5	Unidades
26	JOGO DE PRATO PARA BATERIA ACUSTICA - Produzidos em latão, com uma espessura média-alta, possui acabamento brilhante; 1 Hi-Hat 14"; Crash 16"; Ride 20". Com Bag.	1	Kit
27	VIOLÃO ELÉTRICO - Tampo: Spruce; Corpo: Mahogany; Escala: Rosewood; Tarraxa: Cromada; Pré: TP-4T; Tipos de controle Pré-amplificador; Quantidade de cordas: 6; Material das cordas: Metal; Acompanha: 1 Capa Violão Acolchoada, 1 Correia Original, 2 Roldana para violão (instaladas), 1 Cabo P10 P10 Emborrachado, 1 Capotraste Violão com mola, 3 Palhetas sortidas	2	Unidades
28	TECLADO ARRANJADOR 05 OITAVAS PARA INICIANTE - Teclado Musical Estudante Iniciante 5/8 + Capa Suporte - Especificações: 350 Timbres; 350 Ritmos; 67 Percussões De Teclado; 30 Demos; 3 Modos De Ensino; Controle De Volume Principal; Controle De Volume De Acompanhamento; Transposição; Tempo; Funções: Sustain / Vibrato / Metro / Split / Record / Program / Demo One / Demo All; Saída Para Fones De Ouvido ou Caixa de Som; Entrada Para Microfone Externo; Entrada De Áudio P2; Alimentação: Fonte externa (incluso) ou 6 Pilhas AA (não incluso); tens inclusos: 1 Teclado Musical 5/8; 1 Suporte em X para teclado; 1 Capa Teclado com bolso; 1 Fonte para teclado; 1 Suporte partituras de teclado; 1 Cabo auxiliar p2 p/ p10; 1 Fone de Ouvido.	4	Unidades
29	PRATO DE FANFARRA MARCIAL - Tipo de prato Crash Set; Diâmetro 14 "; Outras características: Acabamento Brilhante; Peso Meio; Tipo de liga Brass; É prato de efeitos: Sim - Especificações Técnicas: - Tipo: Marching Band - Liga: Brass - Diâmetro Disponível: 16" - Acabamento: Brilhante - Peso: Médio	11	Pares

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
30	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO - Maçaneta Comprida Cabo Longo 40cm para Bumbo e surdo com bola	25	Pares



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	revestida Pelúcia. Material da vara Madeira. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Tamanho da bola de pelúcia (6cm X 6cm)		
31	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA 7A - Madeira: Marfim - Madeira Brasileira; Peso: Leve e Balanceada; Modelo: 7A; Comprimento da cada Baqueta: 400mm – 40 centímetros; Diâmetro: 14mm; Ponta da baqueta: Ponta de madeira pequena e oval, levemente em forma de barril.	30	Pares
32	PAR DE BAQUETAS DE NYLON PARA REPIQUE - Par De Baquetas De Nylon P/ Bacurinha Ou Timbales com adição de borracha auto fusão no cabo.	10	Pares
33	PELE 22 - Pele leitosa Grossa 22 polegadas = 58cm de diâmetro Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande reforçado. Aplicação: pele de batida em Bumbo, bombo, surdo, surdão	40	Unidades
34	PELE 14 BATEDEIRA - Pele Batedeira Leitosa Grossa Caixa Bateria 14 Leitosa - diâmetro da pele 14 polegadas com perfil de alumínio.	40	Unidades
35	PELE 14 RESPOSTA - Pele Resposta 14 Pol. Para Caixa E Tarol Transparente - Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno tamanho 14 Pol.	40	Unidades
36	TALABARTES PARA BUMBO/CAIXA DOIS ENGATES - Talabarte Correia Para Repique Caixa Surdo Bumbo 2 Ganchos - Dimensões: 5cm de largura; Capacidade: Até 10kg; Ponteiras: Metal; Material: Nylon; Medida Mínima: 90 cm; Medida Máxima: 150 cm; Ganchos de metal para aumentar a resistência ao peso do instrumento.	80	Unidades
37	CORREIA ALÇA COM FELTRO PARA PRATO DE FANFARRA MARCIAL PAR - Par Correia Alça em Couro Com Feltros Para Pratos de Fanfarra Marcial e Percussão - Sua alça é ajustável, permitindo que se adeque ao tamanho e preferência do músico; A correia possui um feltro acolchoado que protege o ombro do músico; Seu design é ergonômico; Com engates garantindo uma fixação segura nos pratos.	30	Pares
38	PEDESTAL DE MICROFONE - Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo - Material: Aço; Dimensões do item: C x L x A 16 x 16 x 68 centímetros; Estilo: Clássico; Pés retráteis emborrachados; Leve, compacto e resistente; Permite várias formas de uso para cada ocasião; Acompanha Cachimbo.	4	Unidades
39	PALHETA Nº 1,5 PARA CLARINETE - Dureza: 1,5 - Material: Cana - Espessura da Ponta: 0,09mm - Espessura do Talão: 2,8mm - Caixa com 10 unidades	2	Caixas
40	PALHETA Nº 1,5 PARA SAX ALTO - Modelo: Nº 1,5; Modelo: tradicional Material: Cana-da-Índia; Numeração: 1.5; Aplicação: Sax Alto - Cx 10	2	Caixas
41	PALHETA Nº 1,5 PARA SAX TENOR - Material: Madeira ou cana; Dureza:1,5; Tipo de saxofone compatí-	2	Caixas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	vel: Sax Tenor - Caixa com 10 unidades		
42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO - ESPECIFICAÇÕES: Produto: Óleo Mineral Lubrificante • Apresentação: Frasco com 60 ml • Finalidade: Para lubrificação de pistos e varas • Fragância: sem cheiro - UTILIZAÇÃO: Lubrificante Para Válvulas e Pistos de Instrumentos de Sopro: • Trompete (Pistão) • Cornet • Flugelhorn (Flugel) • Melofone • Trombone • Trombonito • Sax Horn • Barítono • Eufônio (Bombardino) • Tuba • Bombardão	20	Unidades

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Governador Nunes Freire/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de serviço/fornecimento de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:



- a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:
- b) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços/fornecimento;
- c) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e) Que a Contratada observe o prescrito no artigo 7º, inciso XI da Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 5º, 6º e 7º do Decreto 7404, de 23 de dezembro de 2010, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- f) A empresa deverá cumprir o previsto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, em se tratando de diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, atentando-se:
- g) A contratada deverá, quando possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, no mínimo nos termos do Inciso I, do Art 4º do Decreto supra citado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços/fornecimento serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços/fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.



8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.



9.2. Para atendimento à qualificação **Técnico- Operacionais**: Deverá ser apresentado um ou mais atestados firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver executado serviços de características semelhante equivalente ou superior ao 50% da presente licitação cujas parcelas de maior relevância, conforme disposto no Art. 67, § 1º e § 2º, da lei federal nº. 14.133/21, para habilitação das empresas participantes, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos itens deste Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimento em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

12. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços/fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

15.1. A quantidade estimada neste termo, é em sua totalidade exclusiva do órgão gerenciador, tendo em vista ser o único órgão participante.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.



16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma de fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, conforme IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 18º, inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Identificação do Projeto:

Projeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso visando o Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao funcionamento da escola de música para as atividades complementares dos alunos do Município de Governador Nunes Freire – MA.
Processo Administrativo	0605.001/2024
Setor Requisitante	Secretaria de Municipal de Educação.
Agente Administrativo, Integrante Requisitante	Vanessa Sousa Mesquita

2. Descrição da Necessidade:

A necessidade de aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música destinados às atividades complementares dos alunos do município surge da demanda por oferecer uma educação musical abrangente e de qualidade, visando o enriquecimento cultural, o desenvolvimento pessoal e a formação integral dos estudantes.

O problema identificado reside na insuficiência de recursos adequados para promover atividades musicais complementares de forma eficaz e abrangente. Sem os instrumentos musicais necessários, as atividades extracurriculares e complementares ficam comprometidas, limitando a experiência educativa dos alunos e restringindo suas oportunidades de explorar e desenvolver seu potencial musical.

A real necessidade gerada pela falta de instrumentos musicais é a privação dos alunos de acesso a uma educação musical completa e enriquecedora. A música é uma forma poderosa de expressão artística e cultural, que pode estimular a criatividade, a sensibilidade e a autoconfiança dos estudantes. Além disso, a prática musical em grupo promove habilidades sociais importantes, como o trabalho em equipe, a cooperação e o respeito mútuo.



A aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música é essencial para preencher essa lacuna e garantir que os alunos do município tenham acesso igualitário a oportunidades educativas de alta qualidade. Almeja-se com essa contratação proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento das habilidades musicais dos estudantes, incentivando a participação ativa nas atividades extracurriculares, a descoberta de novos talentos e o fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade.

Portanto, a aquisição de instrumentos musicais para Escola de Música é justificada pela necessidade de promover uma educação musical inclusiva, diversificada e enriquecedora, que contribua para o desenvolvimento integral dos alunos e para a promoção da cultura e da arte no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área - Secretária Municipal de Educação
Responsável - Nildemar Mesquita Lago

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao funcionamento da escola de música para as atividades complementares dos alunos do Município requer atenção a uma série de requisitos essenciais, visando garantir a qualidade, a eficiência e a adequação dos produtos fornecidos. Abaixo, detalhamos os principais requisitos a serem considerados:

Variedade de Produtos: A empresa deve oferecer uma ampla gama de instrumentos musicais e acessórios, incluindo, mas não se limitando a, violões, guitarras, baixos, teclados, baterias, instrumentos de sopro, cordas, palhetas, estantes, suportes, entre outros.

Qualidade dos Produtos: Todos os instrumentos e acessórios fornecidos devem atender a padrões de qualidade reconhecidos, garantindo durabilidade, confiabilidade e excelente desempenho sonoro.

Assistência Técnica e Manutenção: A empresa contratada deve oferecer serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva para os instrumentos adquiridos, assegurando que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento ao longo do tempo.

Assessoria Especializada: É fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica capacitada para oferecer orientação especializada na seleção dos instrumentos mais adequados às necessidades específicas da escola de música e dos seus alunos.

Atendimento às Especificações Técnicas: Os produtos fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela escola de música, levando em conside-



ração aspectos como faixa etária dos alunos, nível de habilidade musical, programas educacionais oferecidos e características do ambiente de ensino.

Logística e Entrega: A empresa deve possuir capacidade logística para realizar a entrega dos produtos de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo dos instrumentos e acessórios necessários para as atividades complementares da escola.

Garantia e Política de Trocas: É importante que a empresa ofereça garantia dos produtos fornecidos e uma política de trocas flexível em caso de defeitos de fabricação ou insatisfação por parte da escola.

Preço Competitivo: O custo dos produtos e serviços fornecidos pela empresa deve ser competitivo e compatível com o orçamento disponível pela Secretaria de Educação do Município, garantindo um excelente custo-benefício.

Experiência e Credibilidade: Preferencialmente, a empresa contratada deve possuir experiência comprovada e uma boa reputação no mercado de fornecimento de instrumentos e acessórios musicais.

Sustentabilidade: A empresa deve demonstrar preocupação com práticas sustentáveis em sua cadeia de suprimentos, preferencialmente oferecendo produtos fabricados de forma ética e sustentável, se for o caso.

Ao considerar esses requisitos durante o processo de contratação, a Secretaria de Educação do Município poderá garantir uma parceria sólida e eficaz com uma empresa especializada, contribuindo para a excelência das atividades complementares oferecidas aos seus alunos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no processo de contratação de uma empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios musicais. Este processo envolve a prospecção e análise de alternativas viáveis, visando identificar soluções que melhor atendam às necessidades da administração e garantam a eficiência e qualidade do serviço prestado.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios musicais destinados ao funcionamento da escola de música para as atividades complementares dos alunos do Município envolve um processo abrangente e bem



planejado, que visa garantir a excelência na oferta de recursos musicais para os estudantes. Abaixo, detalhamos a solução como um todo:

Levantamento de Necessidades: Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades da escola de música, considerando o número de alunos que podem participar das aulas oferecidas, as atividades complementares programadas e as demandas específicas de cada disciplina musical.

Definição de Requisitos: Com base no levantamento de necessidades, serão estabelecidos os requisitos técnicos e operacionais que os instrumentos e acessórios musicais devem atender, levando em consideração aspectos como qualidade, variedade, faixa etária dos alunos, entre outros.

Elaboração do Termo de Referência: Será elaborado um Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega, critérios de seleção e demais informações relevantes para a contratação da empresa especializada.

Processo Licitatório: A contratação da empresa especializada será realizada por meio de um processo licitatório, seguindo os trâmites legais e as normativas específicas do Município, garantindo transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente.

Seleção da Empresa: Após a conclusão do processo licitatório, será selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, experiência no mercado, preço competitivo e capacidade logística.

Negociação de Contrato: Será firmado um contrato entre a Secretaria de Educação e a empresa selecionada, estabelecendo as condições comerciais, os prazos de entrega, as garantias oferecidas, as responsabilidades de ambas as partes e demais cláusulas pertinentes ao acordo.

Aquisição dos Instrumentos e Acessórios: Após a assinatura do contrato, a empresa especializada procederá com a aquisição dos instrumentos e acessórios musicais conforme as especificações definidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

Entrega e Instalação: Os instrumentos e acessórios adquiridos serão entregues no almoxarifado central do município, localizado na Rua do Varejão, nº 125, centro, Governador Nunes Freire – MA ou na Secretaria de Educação, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Governador Nunes Freire – MA, de acordo com os prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para as atividades complementares dos alunos.

Treinamento e Suporte Técnico: A empresa especializada poderá oferecer treinamento e suporte técnico para os professores e funcionários da escola, auxiliando na operação, manutenção e cuidados com os instrumentos e acessórios fornecidos.



Avaliação Contínua: Será realizada uma avaliação contínua da qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela empresa, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes ou melhorias e garantindo a satisfação dos usuários finais.

Ao adotar essa solução de forma abrangente e estruturada, a escola de música do Município poderá assegurar o fornecimento adequado de instrumentos e acessórios musicais para suas atividades complementares, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos alunos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas para aquisição de instrumentos e acessórios musicais foi baseada em uma análise criteriosa das necessidades do objeto, levando em consideração os padrões de qualidade e interdependência entre os serviços contratados. A seguir, apresentamos as quantidades estimadas para cada item, acompanhadas das justificativas técnicas:

MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SAX TENOR BB - Características - Afinação: Bb (Sí Bemol); Extensão: Bb grave a F# agudo; Chave Bb Articulada; Apoio de polegar: Regulável; Cor: Laqueado; Corpo: Latão Amarelo; Acabamento: Laqueado; Parafusos: Aço inoxidável; Sapatilhas: Importada; Estojo: Luxo (Soft Case); Porta Lira. Informação adicional: • Extensão: Bb grave e F# agudo	2	Unidades
2	SAX ALTO EB - Afinação: Eb (Mí Bemol); Extensão: Bb grave a F# agudo; Chave Bb Articulada; Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão Amarelo; Dimensões: 625x315x160mm; Acabamento: Laqueado; Parafusos: Aço Inoxidável; Sapatilhas: Importada; Estojo: Luxo (Soft Case).	2	Unidades
3	FLAUTA TRANSVERSAL EM C - FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ C NIQUELADA COM ESTOJO - DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: Cuproníquel; TOM: Dó (C); Acompanha: Case para transporte + Flanela	4	Unidades
4	TROMPETE BB - Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 11,66mm; Campana: 123mm em latão amarelo; Itens Inclusos: Estojo: Luxo (Soft Case - Tecido); Cor: Laqueado; Válvula: 3 pistões em cuproníquel; Recursos: Anel regulável na 3ª bomba; Dedeira na 1ª bomba; Acabamento: Laqueado; Estojo: Luxo (Soft Case).	3	Unidades
5	TROMBONE TENOR EM C - Tipo de trombone: De vara; Afinação Bb/F (Sí Bemol e Fá); Calibre: 13,90 mm - Acessórios incluídos: Estojo: luxo (soft case)	3	Unidades
6	BOMBARDINO BB - Acabamento: Laqueado; Outras características: Tipo de tuba: Bombardino; Materiais: Latão; Afinação: Sib; Quantidade de válvulas: 3; Calibre: Ø 14,5 mm; Campana: Ø 280 mm; Parafusos: Aço Inoxidável; Encaixes: Alpaca; Recursos: Porta Lira; Estojo: (Case) Extra Luxo.	1	Unidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

7	CLARINETE BB - Clarinete Em Sib - Corpo (Body) ABS; 17 Chaves Niqueladas; Parafusos Aço Inoxidável; Sistema Sistema Boehm; Acabamento (Finish) Brilhante; Estojo (Case) Super Luxo; Afinação Sib	4	Unidades
8	TUBA - Tamanho da tuba: 4/4; Afinação: Si bemol; Quantidade de válvulas: 4 válvulas de rotores	1	Unidade
9	LIRA DE PERCUSSÃO - Lira Marcial com 29 Teclas Com Baquetas E Talabarte - Escala musical: Cromática; Material do corpo: Alumínio; Material das teclas: Alumínio	2	Unidades
10	CAIXA TENOR COM CARRIER - Tamanho: 14x12 polegadas. Características adicionais: c/ coleto - c/carrie - Material do corpo do casco: Madeira; Tipo de caixa de bateria: De marcha; Tensor da esteira: Automatico cromado; Pele de ataque: Nylon; Pele inferior: Nylon; Material do aro: Aço; Quantidade de parafusos de afinação: 16	4	Unidades
11	BUMBO FUZILEIRO ARO 22 - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa grossa de 190 microns e 12 Afinadores	8	Unidades
12	QUADRITON - Quadriton: 8"/10"/12"/13 - Corpo Madeira Araucária, acabamento poliéster, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido). Peles de nylon. ACOMPANHA CARRIER Com pintura eletrostática. Regulagem altura no eixo central. Barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm. Curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura. Suporte J cromado com regulagem altura. Todas as regulagens feitas com borboleta (Não necessita chaves).	1	Unidade
13	SURDÃO ARO 22 - Medida: 22"x60cm; Pele leitosa P2 de 190 microns ; 10 afinadores em tirante; Corpo de alumínio; Ferragens cromadas.	8	Unidades
14	TAROL - Caixa Tarol em Alumínio 14Pol x 6cm c/Pele P3 e pele Resposta P0 / 6 Afinadores - Medida: 14"x6cm - Pele batedeira leitosa P3 de 250 microns - Pele resposta leitosa P0 de 75 microns - Corpo de alumínio	3	Unidades
23	PANDEIRO - Pandeiro: Tamanho 10 polegadas de Madeira Pele Leitosa; Com 10 platinelas; Comprimento 25 cm Largura; 25 cm Diâmetro; 25.4 cm	15	Unidades
24	ATABAQUE - Atabaque Rum - Grande - 120cm	15	Unidades
25	SAXOFONE BARÍTONO EB - Tipo de saxofone Barítono; Acabamento: Laqueado; Afinação: Eb (Mí Bemol); Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão amarelo; Estojo: Luxo; Extensão: A grave a F# agudo; Molas: Aço carbono; Parafusos: Aço carbono; Sapatilhas: Importada. Informação adicional: • Extensão: A grave e F# agudo • Porta Lira: sim • Espigão (apoio de chão): sim	1	Unidade
26	VIOLINOS 4/4 - Violino 4/4 Envelhecido Com Case,	10	Unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	Breu E Arco - Tampo Abeto; Fundo Maple (inteiro); Laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 Cordas; Acabamento Verniz brilhante; Espelho Ébano; Queixeira Ébano; Estandarte Ébano com "Olho Paris"; Cravelhas Ébano com "Olho Paris"; Arco Octogonal com "Olho Paris" e crina animal genuína; Estojo Térmico Super Luxo Retangular com Higrômetro. Acessórios inclusos: Espaleira e breu.		
27	VIOLA DE ARCO 4/4 - Viola de Arco 4/4 Com Estojo - Tampo: Abeto - Fundo: Maple (bipartido) - Laterais: Maple - Braço: Maple - Micro Afinação: 4 Cordas - Acabamento: Verniz acetinado - Espelho: Ébano - Queixeira: Ébano - Estandarte: Ébano com "Olho Paris" - Cravelhas: Ébano com "Olho Paris" - Arco: Octogonal com "Olho Paris" e Crina Animal Genuína - Estojo Térmico: "Gota" - Acessório Incluso: Breu	4	Unidades
28	VIOLONCELO 4/4 - Tamanho: 4/4; Tampo em lâminas de Abeto Envelhecido; Fundo em lâminas de Maple; Laterais em Maple; Braço em Maple; Espelho em Ébano; Estandarte em Boxwood; Cravelhas em Boxwood; Micro Afinadores nas 4 Cordas; Acabamento Acetinado envelhecido; Arco Octogonal com Crina Animal Genuína; Breu Proteção; Capa Extra Luxo	4	Unidades
29	CONTRABAIXO ELÉTRICO 05 CORDAS ATIVO - Contrabaixo ativo 5 cordas - Quantidade de trastes: 24; Braço: Maple com Tensor; Captadores: 2 Cerâmicos, Tipo Soap Bar (Ativo); Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (Circuito Ativo 9V); Cordas: 5 Cordas de Aço; Corpo: Poplar; Escala: Rosewood.	1	Unidade
30	FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA - Tipo de flauta Doce baixo barroca; Material Resina ABS; Tipo de dedilhado Barroca; Inclui estojo.	2	Unidades
31	BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA - Bumbo: 16; Tom: 10; Surdo: 13; Caixa: 12x6; Ferragens: Máquina de chimbal, tom Holder, estante de caixa, 1 pedestal de prato, extensor aclopado. Pedal de bumbo Flexy 300	1	Unidade
32	TECLADO SINTETIZADOR PROFISSIONAL + KIT - TECLADO 61 teclas (com velocity); SEÇÃO DO GERADOR DE SOM Polifonia máxima 128 vozes (varia com a carga sobre o gerador de som); Partes: 16 partes; Memória Preset; Patches: 1.273 + 256 (GM2); Kits de bateria: 19 + 9 (GM2); Performances: 16 Memória User-Patches: 256; Kits de bateria: 8; Performances: 128; Favoritos: 100 Efeitos Multi-efeitos: 3 sistemas, 78 tipos; Chorus: 3 tipos; Reverb: 5 tipos; FUNÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE SAMPLE: Formato do arquivo - Arquivo de áudio: WAV (44.1 kHz, 16 bits) SEÇÃO AUDIO; PAD-Formato do arquivo - Arquivo de áudio: WAV, AIFF, MP3 Memória externa, Pen Drive USB (suporta USB 2.0 Hi-Speed: Vendido separadamente); OUTROS: Padrões de ritmo - Preset: 24 grupos x 6; Arpejos - Preset: 128; Controles Alavanca Pitch Bend/Modulation; Sliders	1	Unidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	Sound Modify x 9; Display 16 caracteres 2 linhas, LCD; Conectores; PHONES: Mini estéreo; OUTPUT (L/MONO, R) : 1/4 de polegada; PEDAL; USB COMPUTER (MIDI); USB MEMORY; DC IN; Alimentação Adaptador AC; Consumo 1.3 A; Dimensões 1,002 (C) x 251 (L) x 93 (A) mm Peso (sem adaptador AC) 4.0 kg; Acessórios; Manual do Proprietário; Adaptador AC; Cabo de força; Pedal switch: série DP; Pedal Expression: EV-5; Pen Drive USB; Itens Inclusos: - Teclado - Capa Acolchoada - Estante Profissional - Pedal Sustain - Fonte de alimentação; Kit Acompanha: Suporte teclado, Bag teclado, Pedal Sustain		
33	MICROFONE PARA BATERIA ACUSTICA - Formato: instrumental. Cabo de 4.5m. Conector/es de saída: xlr. Frequência máxima: 15kHz. Frequência mínima: 40Hz. Tipos de microfone Dinâmico. Padrões polares Cardioide. Sensibilidade 72 dB.	5	Unidades
34	JOGO DE PRATO PARA BATERIA ACUSTICA - Produzidos em latão, com uma espessura média-alta, possui acabamento brilhante; 1 Hi-Hat 14"; Crash 16"; Ride 20". Com Bag.	1	Kit
36	VIOLÃO ELÉTRICO - Tampo: Spruce; Corpo: Mahogany; Escala: Rosewood; Tarraxa: Cromada; Pré: TP-4T; Tipos de controle Pré-amplificador; Quantidade de cordas: 6; Material das cordas: Metal; Acompanha: 1 Capa Violão Acolchoada, 1 Correia Original, 2 Roldana para violão (instaladas), 1 Cabo P10 P10 Emborrachado, 1 Capotraste Violão com mola, 3 Palhetas sortidas	2	Unidades
37	TECLADO ARRANJADOR 05 OITAVAS PARA INICIANTE - Teclado Musical Estudante Iniciante 5/8 + Capa Suporte - Especificações: 350 Timbres; 350 Ritmos; 67 Percussões De Teclado; 30 Demos; 3 Modos De Ensino; Controle De Volume Principal; Controle De Volume De Acompanhamento; Transposição; Tempo; Funções: Sustain / Vibrato / Metro / Split / Record / Program / Demo One / Demo All; Saída Para Fones De Ouvido ou Caixa de Som; Entrada Para Microfone Externo; Entrada De Áudio P2; Alimentação: Fonte externa (incluso) ou 6 Pilhas AA (não incluso); tens inclusos: 1 Teclado Musical 5/8; 1 Suporte em X para teclado; 1 Capa Teclado com bolso; 1 Fonte para teclado; 1 Suporte partituras de teclado; 1 Cabo auxiliar p2 p/ p10; 1 Fone de Ouvido.	4	Unidades
42	PRATO DE FANFARRA MARCIAL - Tipo de prato Crash Set; Diâmetro 14 "; Outras características: Acabamento Brilhante; Peso Meio; Tipo de liga Brass; É prato de efeitos: Sim - Especificações Técnicas: - Tipo: Marching Band - Liga: Brass - Diâmetro Disponível: 16" - Acabamento: Brilhante - Peso: Médio	11	Pares

MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
15	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO - Maçaneta Comprida Cabo Longo 40cm para Bumbo e surdo com bola revestida Pelúcia. Material da vara Madeira. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Tamanho da bola de pelúcia (6cm X 6cm)	25	Pares
16	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA 7A - Madeira: Marfim - Madeira Brasileira; Peso: Leve e Balanceada; Modelo: 7A; Comprimento da cada Baqueta: 400mm – 40 centímetros; Diâmetro: 14mm; Ponta da baqueta: Ponta de madeira pequena e oval, levemente em forma de barril.	30	Pares
17	PAR DE BAQUETAS DE NYLON PARA REPIQUE - Par De Baquetas De Nylon P/ Bacurinha Ou Timbales com adição de borracha auto fusão no cabo.	10	Pares
18	PELE 22 - Pele leitosa Grossa 22 polegadas = 58cm de diâmetro Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande reforçado. Aplicação: pele de batida em Bumbo, bombo, surdo, surdão	40	Unidades
19	PELE 14 BATEDEIRA - Pele Batedeira Leitosa Grossa Caixa Bateria 14 Leitosa - diâmetro da pele 14 polegadas com perfil de alumínio.	40	Unidades
20	PELE 14 RESPOSTA - Pele Resposta 14 Pol. Para Caixa E Tarol Transparente - Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno tamanho 14 Pol.	40	Unidades
21	TALABARTES PARA BUMBO/CAIXA DOIS ENGATES - Talabarte Correia Para Repique Caixa Surdo Bumbo 2 Ganchos - Dimensões: 5cm de largura; Capacidade: Até 10kg; Ponteiras: Metal; Material: Nylon; Medida Mínima: 90 cm; Medida Máxima: 150 cm; Ganchos de metal para aumentar a resistência ao peso do instrumento.	80	Unidades
22	CORREIA ALÇA COM FELTRO PARA PRATO DE FANFARRA MARCIAL PAR - Par Correia Alça em Couro Com Feltros Para Pratos de Fanfarra Marcial e Percussão - Sua alça é ajustável, permitindo que se adeque ao tamanho e preferência do músico; A correia possui um feltro acolchoado que protege o ombro do músico; Seu design é ergonômico; Com engates garantindo uma fixação segura nos pratos.	30	Pares
35	PEDESTAL DE MICROFONE - Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo - Material: Aço; Dimensões do item: C x L x A 16 x 16 x 68 centímetros; Estilo: Clássico; Pés retráteis emborrachados; Leve, compacto e resistente; Permite várias formas de uso para cada ocasião; Acompanha Cachimbo.	4	Unidades
38	PALHETA Nº 1,5 PARA CLARINETE - Dureza: 1,5 - Material: Cana - Espessura da Ponta: 0,09mm - Espessura do Talão: 2,8mm - Caixa com 10 unidades	2	Caixas
39	PALHETA Nº 1,5 PARA SAX ALTO - Modelo: Nº 1,5; Modelo: tradicional Material: Cana-da-Índia; Numera-	2	Caixas



	ção: 1.5; Aplicação: Sax Alto - Cx 10		
40	PALHETA Nº 1,5 PARA SAX TENOR - Material: Madeira ou cana; Dureza:1,5; Tipo de saxofone compatível: Sax Tenor - Caixa com 10 unidades	2	Caixas
41	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO - ESPECIFICAÇÕES: Produto: Óleo Mineral Lubrificante • Apresentação: Frasco com 60 ml • Finalidade: Para lubrificação de pistos e varas • Fragância: sem cheiro - UTILIZAÇÃO: Lubrificante Para Válvulas e Pistos de Instrumentos de Sopro: • Trompete (Pistão) • Cornet • Flugelhorn (Flugel) • Melofone • Trombone • Trombonito • Sax Horn • Barítono • Eufônio (Bombardino) • Tuba • Bombardão	20	Unidades

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Informamos que a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação serão conduzidas nas próximas etapas do processo, logo após a formalização do Termo de Referência. Nossa abordagem consistirá em buscar os preços por meio da cesta de preços disponível no portal BANCO DE PREÇOS, garantindo transparência e consistência na avaliação dos valores referenciais. Esta etapa será fundamental para assegurar que as contratações sejam realizadas de forma justa e alinhada com as melhores práticas de mercado.

Os documentos e memórias de cálculo que sustentam nossa estimativa de valor estarão disponíveis a quaisquer interessados, assegurando a transparência e a confiabilidade de todo o procedimento licitatório.

9. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Governador Nunes Freire/MA, se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um estudo por meio da Procuradoria Municipal junto as Secretarias Municipais e demais órgãos deste Município, com o objetivo de obter suporte técnico para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do mu-



nício, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Um aspecto crucial nesse processo é a transição para licitações na forma eletrônica, requisito esse que o Município de Governador Nunes Freire já pratica desde 2021, um requisito incontornável da legislação. Essa mudança não apenas promove a modernização e a transparência nos processos licitatórios, mas também potencializa a competitividade e a eficiência na gestão pública. Assim, o município, ao considerar a adoção da modalidade eletrônica, pode assegurar não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também otimizar os procedimentos licitatórios, garantindo uma administração mais ágil, econômica e alinhada com as melhores práticas de governança.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o processo será realizado de forma eletrônica, o mesmo terá o fornecimento parcelado conforme a necessidade da secretaria. Sendo entregues até 15 (quinze) dias após a data da ordem de fornecimento e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Nesse contexto a contratação será do tipo **Menor Preço por Item** tendo em vista a economia de escala, manutenção da integridade e qualidade do serviço/fornecimento, conforme demonstrado acima.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Objetivo do Contrato: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a escola de música municipal, visando apoiar as atividades complementares dos alunos.

Resultados Almejados:

Melhoria das Atividades Complementares: Os novos instrumentos e acessórios proporcionarão uma melhoria significativa nas atividades complementares oferecidas aos alunos da escola de música municipal.

Incremento na Participação dos Alunos: A aquisição dos instrumentos incentivará uma maior participação dos alunos nas atividades da escola de música, aumentando o engajamento e interesse pela aprendizagem musical.

Ampliação do Repertório Musical: A diversidade de instrumentos adquiridos possibilitará a ampliação do repertório musical disponível para os alunos, enriquecendo suas experiências musicais.

12. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

12.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta Licitação.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

APÊNDICE – B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

APURAÇÃO DE PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE SISTEMAS DE PREÇOS PRIVADOS: www.bancodeprecos.com.br, CONFORME IN SEGES/ME Nº 65/21.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SAX TENOR BB - Características - Afinação: Bb (Sí Bemol); Extensão: Bb grave a F# agudo; Chave Bb Articulada; Apoio de polegar: Regulável; Cor: Laqueado; Corpo: Latão Amarelo; Acabamento: Laqueado; Parafusos: Aço inoxidável; Sapatilhas: Importada; Estojo: Luxo (Soft Case); Porta Lira. Informação adicional: • Extensão: Bb grave e F# agudo	2	Unidades	R\$ 5.240,25	R\$ 10.480,50
2	SAX ALTO EB - Afinação: Eb (Mí Bemol); Extensão: Bb grave a F# agudo; Chave Bb Articulada; Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão Amarelo; Dimensões: 625x315x160mm; Acabamento: Laqueado; Parafusos: Aço Inoxidável; Sapatilhas: Importada; Estojo: Luxo (Soft Case).	2	Unidades	R\$ 3.273,50	R\$ 6.547,00
3	FLAUTA TRANSVERSAL EM C - FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ C NIQUELADA COM ESTOJO - DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: Cuproníquel; TOM: Dó (C); Acompanha: Case para transporte + Flanela	4	Unidades	R\$ 1.022,46	R\$ 4.089,84
4	TROMPETE BB - Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 11,66mm; Campana: 123mm em latão amarelo; Itens Inclusos: Estojo: Luxo (Soft Case - Tecido); Cor: Laqueado; Válvula: 3 pistões em cuproníquel; Recursos: Anel regulável na 3ª bomba; Dedeira na 1ª bomba;	3	Unidades	R\$ 2.019,77	R\$ 6.059,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	Acabamento:Laqueado; Estojo:Luxo (Soft Case).				
5	TROMBONE TENOR EM C - Tipo de trombone: De vara; Afinação Bb/F (Sí Bemol e Fá); Calibre: 13,90 mm - Acessórios incluídos: Estojo: luxo (soft case)	3	Unidades	R\$ 3.049,63	R\$ 9.148,89
6	BOMBARDINO BB - Acabamento: Laqueado; Outras características: Tipo de tuba: Bombardino; Materiais: Latão; Afinação: Sib; Quantidade de válvulas: 3; Calibre:Ø 14,5 mm; Campana:Ø 280 mm; Parafusos:Aço Inoxidável; Encaixes:Alpaca; Recursos:Porta Lira; Estojo: (Case)Extra Luxo.	1	Unidade	R\$ 5.430,47	R\$ 5.430,47
7	CLARINETE BB - Clarinete Em Sib - Corpo (Body) ABS; 17 Chaves Niqueladas; Parafusos Aço Inoxidável; Sistema Sistema Boehm; Acabamento (Finish) Brilhante; Estojo (Case) Super Luxo; Afinação Sib	4	Unidades	R\$ 1.661,84	R\$ 6.647,36
8	TUBA - Tamanho da tuba: 4/4; Afinação: Si bemol; Quantidade de válvulas: 4 válvulas de rotores	1	Unidade	R\$ 13.333,44	R\$ 13.333,44
9	LIRA DE PERCUSSÃO - Lira Marcial com 29 Teclas Com Baquetas E Talabarte - Escala musical: Cromática; Material do corpo: Alumínio; Material das teclas: Alumínio	2	Unidades	R\$ 1.395,15	R\$ 2.790,30
10	CAIXA TENOR COM CARRIER - Tamanho: 14x12 polegadas. Características adicionais: c/ colete - c/carrie - Material do corpo do casco: Madeira; Tipo de caixa de bateria: De marcha; Tensor da esteira: Automatico cromado; Pele de ataque: Nylon; Pele inferior: Nylon; Material do aro: Aço; Quantidade de parafusos de afinação: 16	4	Unidades	R\$ 2.751,74	R\$ 11.006,96
11	BUMBO FUZILEIRO ARO 22 - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa grossa de 190	8	Unidades	R\$ 727,05	R\$ 5.816,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	microns e 12 Afinadores				
12	QUADRITON - Quadriton: 8"/10"/12"/13 - Corpo Madeira Araucária, acabamento poli-ester, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido). Peles de nylon. ACOMPANHA CARRIER Com pintura eletrostática. Regulagem altura no eixo central. Barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm. Curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura. Suporte J cromado com regulagem altura. Todas as regulagens feitas com borboleta (Não necessita chaves).	1	Unidade	R\$ 3.233,22	R\$ 3.233,22
13	SURDÃO ARO 22 - Medida: 22"x60cm; Pele leitosa P2 de 190 microns ; 10 afinadores em tirante; Corpo de alumínio; Ferragens cromadas.	8	Unidades	R\$ 812,86	R\$ 6.502,88
14	TAROL - Caixa Tarol em Alumínio 14Pol x 6cm c/Pele P3 e pele Resposta P0 / 6 Afinadores - Medida: 14"x6cm - Pele bateadeira leitosa P3 de 250 microns - Pele resposta leitosa P0 de 75 microns - Corpo de alumínio	3	Unidades	R\$ 338,31	R\$ 1.014,93
15	PANDEIRO - Pandeiro: Tamanho 10 polegadas de Madeira Pele Leitosa; Com 10 platinelas; Comprimento 25 cm Largura; 25 cm Diâmetro; 25.4 cm	15	Unidades	R\$ 230,63	R\$ 3.459,45
16	ATABAQUE - Atabaque Rum - Grande - 120cm	15	Unidades	R\$ 904,35	R\$ 13.565,25
17	SAXOFONE BARÍTONO EB - Tipo de saxofone Barítono; Acabamento: Laqueado; Afinação: Eb (Mí Bemol); Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão amarelo; Estojo: Luxo; Extensão: A grave a F# agu-	1	Unidade	R\$ 17.628,81	R\$ 17.628,81



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	do; Molas: Aço carbono; Parafusos: Aço carbono; Sapatilhas: Importada. Informação adicional: • Extensão: A grave e F# agudo • Porta Lira: sim • Espigão (apoio de chão): sim				
18	VIOLINOS 4/4 - Violino 4/4 Envelhecido Com Case, Breu E Arco - Tampo Abeto; Fundo Maple (inteiro); Laterais Maple; Braço Maple; Micro Afinação 4 Cordas; Acabamento Verniz brilhante; Espelho Ébano; Queixeira Ébano; Estandarte Ébano com “Olho Paris”; Cravelhas Ébano com “Olho Paris”; Arco Octogonal com “Olho Paris” e crina animal genuína; Estojo Térmico Super Luxo Retangular com Higrômetro. Acessórios inclusos: Espaleira e breu.	10	Unidades	R\$ 2.781,11	R\$ 27.811,10
19	VIOLA DE ARCO 4/4 - Viola de Arco 4/4 Com Estojo - Tampo: Abeto - Fundo: Maple (bipartido) - Laterais: Maple - Braço: Maple - Micro Afinação: 4 Cordas - Acabamento: Verniz acetinado - Espelho: Ébano - Queixeira: Ébano - Estandarte: Ébano com “Olho Paris” - Cravelhas: Ébano com “Olho Paris” - Arco: Octogonal com “Olho Paris” e Crina Animal Genuína - Estojo Térmico: "Gota" - Acessório Incluso: Breu	4	Unidades	R\$ 1.927,76	R\$ 7.711,04
20	VIOLONCELO 4/4 - Tamanho: 4/4; Tampo em lâminas de Abeto Envelhecido; Fundo em lâminas de Maple; Laterais em Maple; Braço em Maple; Espelho em Ébano; Estandarte em Boxwood; Cravelhas em Boxwood; Micro Afinadores nas 4 Cordas; Acabamento Acetinado envelhecido; Arco Octogonal com Crina Animal Genuína; Breu Proteção; Capa Extra Luxo	4	Unidades	R\$ 3.274,49	R\$ 13.097,96
21	CONTRABAIXO ELÉTRICO 05 CORDAS ATIVO - Con-	1	Unidade	R\$ 2.305,39	R\$ 2.305,39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	trabalho ativo 5 cordas - Quantidade de trastes: 24; Braço: Maple com Tensor; Captadores: 2 Cerâmicos, Tipo Soap Bar (Ativo); Controles: Volume, Balance, Treble e Bass (Circuito Ativo 9V); Cordas: 5 Cordas de Aço; Corpo: Poplar; Escala: Rosewood.				
22	FLAUTA DOCE BAIXO BARROCA - Tipo de flauta Doce baixo barroca; Material Resina ABS; Tipo de dedilhado Barroca; Inclui estojo.	2	Unidades	R\$ 1.430,25	R\$ 2.860,50
23	BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA - Bumbo: 16; Tom: 10; Surdo: 13; Caixa: 12x6; Ferragens: Máquina de chimbau, tom Holder, estante de caixa, 1 pedestal de prato, extensor aclopado. Pedal de bumbo Flexy 300	1	Unidade	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00
24	TECLADO SINTETIZADOR PROFISSIONAL + KIT - TECLADO 61 teclas (com velocity); SEÇÃO DO GERADOR DE SOM Polifonia máxima 128 vozes (varia com a carga sobre o gerador de som); Partes: 16 partes; Memória Preset; Patches: 1.273 + 256 (GM2); Kits de bateria: 19 + 9 (GM2); Performances: 16 Memória User Patches: 256; Kits de bateria: 8; Performances: 128; Favorites: 100 Efeitos Multi-efeitos: 3 sistemas, 78 tipos; Chorus: 3 tipos; Reverb: 5 tipos; FUNÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE SAMPLE: Formato do arquivo - Arquivo de áudio: WAV (44.1 kHz, 16 bits) SEÇÃO AUDIO; PAD Formato do arquivo - Arquivo de áudio: WAV, AIFF, MP3 Memória externa, Pen Drive USB (suporta USB 2.0 Hi-Speed: Vendido separadamente); OUTROS: Padrões de ritmo - Preset: 24 grupos x 6; Arpe-	1	Unidade	R\$ 4.287,32	R\$ 4.287,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	jos - Preset: 128; Controles Alavanca Pitch Bend/Modulation; Sliders Sound Modify x 9; Display 16 caracteres 2 linhas, LCD; Conectores; PHONES: Mini estéreo; OUTPUT (L/MONO, R) : 1/4 de polegada; PEDAL; USB COMPUTER (MIDI); USB MEMORY; DC IN; Alimentação Adaptador AC; Consumo 1.3 A; Dimensões 1,002 (C) x 251 (L) x 93 (A) mm; Peso (sem adaptador AC) 4.0 kg; Acessórios; Manual do Proprietário; Adaptador AC; Cabo de força; Pedal switch: série DP; Pedal Expression: EV-5; Pen Drive USB; Itens Inclusos: - Teclado - Capa Acolchoada - Estante Profissional - Pedal Sustain - Fonte de alimentação; Kit Acompanha: Suporte teclado, Bag teclado, Pedal Sustain				
25	MICROFONE PARA BATERIA ACUSTICA - Formato: instrumental. Cabo de 4.5m. Conector/es de saída: xlr. Frequência máxima: 15kHz. Frequência mínima: 40Hz. Tipos de microfone Dinâmico. Padrões polares Cardioide. Sensibilidade 72 dB.	5	Unidades	R\$ 185,89	R\$ 929,45
26	JOGO DE PRATO PARA BATERIA ACUSTICA - Produzidos em latão, com uma espessura média-alta, possui acabamento brilhante; 1 Hi-Hat 14"; Crash 16"; Ride 20". Com Bag.	1	Kit	R\$ 1.656,02	R\$ 1.656,02
27	VIOLÃO ELÉTRICO - Tampo: Spruce; Corpo: Mahogany; Escala: Rosewood; Tarraxa: Cromada; Pré: TP-4T; Tipos de controle Pré-amplificador; Quantidade de cordas: 6; Material das cordas: Metal; Acompanha: 1 Capa Violão Acolchoada, 1	2	Unidades	R\$ 3.132,90	R\$ 6.265,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	Correia Original, 2 Roldana para violão (instaladas), 1 Cabo P10 P10 Emborrachado, 1 Capotraste Violão com mola, 3 Palhetas sortidas				
28	TECLADO ARRANJADOR 05 OITAVAS PARA INICIANTE - Teclado Musical Estudante Iniciante 5/8 + Capa Suporte - Especificações: 350 Timbres; 350 Ritmos; 67 Percussões De Teclado; 30 Demos; 3 Modos De Ensino; Controle De Volume Principal; Controle De Volume De Acompanhamento; Transposição; Tempo; Funções: Sustain / Vibrato / Metro / Split / Record / Program / Demo One / Demo All; Saída Para Fones De Ouvido ou Caixa de Som; Entrada Para Microfone Externo; Entrada De Áudio P2; Alimentação: Fonte externa (incluso) ou 6 Pilhas AA (não incluso); tens inclusos: 1 Teclado Musical 5/8; 1 Suporte em X para teclado; 1 Capa Teclado com bolso; 1 Fonte para teclado; 1 Suporte partituras de teclado; 1 Cabo auxiliar p2 p/ p10; 1 Fone de Ouvido.	4	Unidades	R\$ 748,49	R\$ 2.993,96
29	PRATO DE FANFARRA MARCIAL - Tipo de prato Crash Set; Diâmetro 14 "; Outras características: Acabamento Brilhante; Peso Meio; Tipo de liga Brass; É prato de efeitos: Sim - Especificações Técnicas: - Tipo: Marching Band - Liga: Brass - Diâmetro Disponível: 16" - Acabamento: Brilhante - Peso: Médio	11	Pares	R\$ 358,33	R\$ 3.941,63
VLR. TOTAL R\$.....					R\$ 204.760,18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
30	PAR DE BAQUETA PARA BUMBO - Maçaneta Comprida Cabo Longo 40cm para Bumbo e surdo com	25	Pares	R\$ 65,18	R\$ 1.629,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	bola revestida Pelúcia. Material da vara Madeira. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Tamanho da bola de pelúcia (6cm X 6cm)				
31	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA 7A - Madeira: Marfim - Madeira Brasileira; Peso: Leve e Balanceada; Modelo: 7A; Comprimento da cada Baqueta: 400mm – 40 centímetros; Diâmetro: 14mm; Ponta da baqueta: Ponta de madeira pequena e oval, levemente em forma de barril.	30	Pares	R\$ 42,74	R\$ 1.282,20
32	PAR DE BAQUETAS DE NYLON PARA REPIQUE - Par De Baquetas De Nylon P/ Bacurinha Ou Timbales com adição de borracha auto fusão no cabo.	10	Pares	R\$ 54,21	R\$ 542,10
33	PELE 22 - Pele leitosa Grossa 22 polegadas = 58cm de diâmetro Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio grande reforçado. Aplicação: pele de batida em Bumbo, bombo, surdo, surdão	40	Unidades	R\$ 65,64	R\$ 2.625,60
34	PELE 14 BATEDEIRA - Pele Batedeira Leitosa Grossa Caixa Bateria 14 Leitosa - diâmetro da pele 14 polegadas com perfil de alumínio.	40	Unidades	R\$ 47,80	R\$ 1.912,00
35	PELE 14 RESPOSTA - Pele Resposta 14 Pol. Para Caixa E Tarol Transparente - Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno tamanho 14 Pol.	40	Unidades	R\$ 40,24	R\$ 1.609,60
36	TALABARTES PARA BUMBO/CAIXA DOIS ENGATES - Talabarte Correia Para Repique Caixa Surdo Bumbo 2 Ganchos - Dimensões: 5cm de largura; Capacidade: Até 10kg; Ponteiros: Metal; Material: Nylon;	80	Unidades	R\$ 42,17	R\$ 3.373,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

	Medida Mínima: 90 cm; Medida Máxima: 150 cm; Ganchos de metal para aumentar a resistência ao peso do instrumento.				
37	CORREIA ALÇA COM FELTRO PARA PRATO DE FANFARRA MARCIAL PAR - Par Correia Alça em Couro Com Feltros Para Pratos de Fanfarra Marcial e Percussão - Sua alça é ajustável, permitindo que se adeque ao tamanho e preferência do músico; A correia possui um feltro acolchoado que protege o ombro do músico; Seu design é ergonômico; Com engates garantindo uma fixação segura nos pratos.	30	Pares	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
38	PEDESTAL DE MICROFONE - Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo - Material: Aço; Dimensões do item: C x L x A 16 x 16 x 68 centímetros; Estilo: Clássico; Pés retráteis emborrachados; Leve, compacto e resistente; Permite várias formas de uso para cada ocasião; Acompanha Cachimbo.	4	Unidades	R\$ 142,56	R\$ 570,24
39	PALHETA Nº 1,5 PARA CLARINETE - Dureza: 1,5 - Material: Cana - Espessura da Ponta: 0,09mm - Espessura do Talão: 2,8mm - Caixa com 10 unidades	2	Caixas	R\$ 339,43	R\$ 678,86
40	PALHETA Nº 1,5 PARA SAX ALTO - Modelo: Nº 1,5; Modelo: tradicional Material: Cana-da-Índia; Numeração: 1.5; Aplicação: Sax Alto - Cx 10	2	Caixas	R\$ 362,67	R\$ 725,34
41	PALHETA Nº 1,5 PARA SAX TENOR - Material: Madeira ou cana; Dureza: 1,5; Tipo de saxofone compatível: Sax Tenor - Caixa com 10 unidades	2	Caixas	R\$ 380,87	R\$ 761,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

42	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO - ESPECIFICAÇÕES: Produto: Óleo Mineral Lubrificante • Apresentação: Frasco com 60 ml • Finalidade: Para lubrificação de pistos e varas • Fragância: sem cheiro - UTILIZAÇÃO: Lubrificante Para Válvulas e Pistos de Instrumentos de Sopro: • Trompete (Pistão) • Cornet • Flueghorn (Flugel) • Melofone • Trombone • Trombonito • Sax Horn • Barítono • Eufônio (Bombardino) • Tuba • Bombardão	20	Unidades	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
VL.R. TOTAL R\$.....					R\$ 18.913,78

VALOR TOTAL R\$ 223.673,96 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, por meio do
_____, [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____
[entidade da Administração Indireta],
como CONTRATANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para prestação de
serviço contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024;
- b) Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscri-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ção na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por xxxxx (xxxx) xxxxx



contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 30.024.417/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO